



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEBASTIÃO LEAL

PARECER CME/SL/PI Nº 001/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Sebastião Leal/PI

Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento das Escolas da Rede Municipal

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sebastião Leal Estado do Piauí, por meio do Ofício nº 02/ 2026 solicita a este Conselho a renovação da autorização de funcionamento das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino, conforme relação apresentada em anexo.

Constam no processo os seguintes documentos:

- Relação nominal das escolas com respectivos atos autorizativos anteriores;
- Projeto Político-Pedagógico atualizado;
- Regimento Escolar;
- Comprovação de regularidade da equipe gestora e do corpo docente;
- Relatórios de inspeção e vistoria técnica (verificação in loco);
- Alvarás e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Após análise da documentação e, quando necessário, realização de visita técnica às unidades escolares, verificou-se que as instituições atendem às exigências legais estabelecidas na Lei nº 9.394/1996 (LDB), nas normas do Conselho Municipal de Educação e nas normas complementares do Sistema Municipal de Ensino.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O pedido encontra respaldo na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, especialmente no artigo 11, que atribuem aos Municípios a incumbência de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, e ainda na Lei Municipal nº 171/2016 que cria o Sistema Municipal de Educação; na Lei Municipal nº 170/2016 que cria o Conselho Municipal de Educação, na Resolução CME-SL/PI nº 002/2018 especificamente o disposto nos artigos 26 e 27.

Considerando:

A regularidade da documentação apresentada;

A adequação da proposta pedagógica às Diretrizes Curriculares Nacionais;

A comprovação de condições estruturais e administrativas satisfatórias;

O atendimento às normas sanitárias e de segurança;

Este Conselho entende que as unidades escolares relacionadas encontram-se aptas à renovação de autorização de funcionamento.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEBASTIÃO LEAL

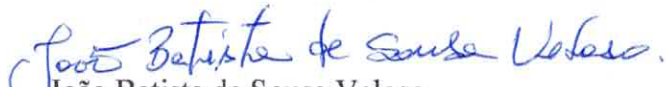
III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, somos favoráveis à **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** das escolas da Rede Municipal de Ensino de Sebastião Leal Estado do Piauí, pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme relação constante no processo, condicionada à manutenção das condições verificadas e ao cumprimento das normas educacionais vigentes.

É o parecer.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Sebastião Leal Estado do Piauí,
em 27 de fevereiro de 2026.


Rosania Maria Veloso Ribeiro
Conselheiro(a) Relator(a)


João Batista de Sousa Veloso
Presidente do CME